



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0009/2023

Em 19 de janeiro de 2023

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO LANDIM
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 9.958, de 17 de abril de 2020, prevendo expressamente a desafetação do imóvel cuja alienação fora autorizada.

Em que pese respeitável corrente doutrinária considerar a desafetação um fato administrativo – dispensando, portanto, qualquer ato administrativo que a formalizasse ou a constituísse –, a donatária, ao providenciar a formalização da doação junto ao registro de imóveis competente, verificou a existência de provimento da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no qual se prevê a exigência de desafetação por meio de lei, para fins de registro de alienação de imóvel público.

Desta forma, a fim de viabilizar o registro da doação do imóvel previsto na Lei nº 9.958, de 2020, propõe-se a sua modificação, a fim de que nela conste expressamente a desafetação de referido imóvel.

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 585/2023 - 19/01/2023 17:01 - PROCESSO 15/2023



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Altera a Lei nº 9.958, de 17 de abril de 2020, prevendo expressamente a desafetação do imóvel cuja alienação fora autorizada.

Art. 1º A Lei nº 9.958, de 17 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica o município de Araraquara autorizado a desafetar e a alienar, mediante doação onerosa, à Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição – Lar Nossa Senhora das Mercês, associação cuja atividade principal relaciona-se ao ensino e à promoção social, inscrita no CNPJ sob o nº 43.975.465/0001-70, imóvel de sua propriedade objeto da matrícula nº 86.164, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, integrante do guichê administrativo nº 020.866/2019 - processo nº 000.174/1972, em trâmite perante a Prefeitura do Município de Araraquara.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de janeiro de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 585/2023 - 19/01/2023 17:01 - PROCESSO 15/2023